



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO 07/2022.

“Organizar os Horários de Expediente e atendimento ao Público nas repartições Públicas Municipais e dá outras Providências.”

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que o serviço público é de extrema importância para atender a população e prestar serviços aos contribuintes do município:

Considerando que existe a demanda de serviços internos realizados rotineiramente pelos servidores públicos do Paço Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Paranhos será de 08 horas, sendo das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art.º 2º - O atendimento ao público nas Secretarias sediadas no Paço Municipal será das 07:00 às 11:00.

§ 1º - O horário das 13:00 às 17:00 horas será exclusivamente para o trabalho interno nas Secretarias e demais setores do Paço Municipal.

§ 2º - O atendimento ao contribuinte no Setor de Cadastro e Tributação será das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 07/2022.

"Organizar os horários de Expediente e atendimento ao Público nas repartições Públicas Municipais e de outras Providências."

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o serviço público é de extrema importância para atender a população e prestar serviços contínuos do município;

Considerando que existe a demanda de serviços internos realizados rotineiramente pelos servidores públicos do Paço Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Paranhos será de 08 horas, sendo das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - O atendimento ao público nas Secretarias sediadas no Paço Municipal será das 07:00 às 11:00.

§ 1º - O horário das 13:00 às 17:00 horas será exclusivamente para o trabalho interno nas Secretarias e demais setores do Paço Municipal.

§ 2º - O atendimento ao contribuinte no Setor de Cadastro e Tributação será das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2020

Processo nº 002/2020

CARTA CONVITE 001/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU - MS e a empresa CONTROLE E ACESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA ME

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializado nas áreas de análise e programação de sistemas: Contabilidade, RH, patrimônio, portal transparência, sistema de gerenciamento da lei de acesso a informação para a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TACURU/MS, em conformidade com o detalhamento contido no termo de referência.

Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01.01.031.0001-2.001-3.3.90.39.00-1.00000 - Ficha: 0726

Valor: R\$-60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)

Vigência: 01/01/2021 a 30/11/2021

Data da Assinatura: 31/12/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.668/93 e 123/2006.

Assinam: HELCIO REGIS VILDES SANCHES, pela contratante e GLAUBI ARAUJO LEITE pela contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

EXTRATO DO CONTRATO 63/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

Objeto: Contratação de Serviços de Advocacia com notória especialização em Direito Público para a prestação de assessoria e consultoria jurídica com o fito de atender as demandas da área administrativa e jurídica da Câmara Municipal de Paranhos/MS; prestar suporte técnico em demandas complexas, por meio de pareceres, sempre que solicitado e assessoria judicial perante a 2ª instância (TJMS, TRF3 e TRT24; instâncias superiores (STF, STJ e TST) e Tribunal de Contas Estadual e da União.

Valor Global: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Dotação Orçamentária:

01.01 Câmara Municipal de Paranhos

01.031.001.2001.0000 Manutenção de atividades legislativas

Elemento de Despesa

33.90.35.00 - Outros Serviços de Consultoria

Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022.

Assinam: Adriana dos Santos Ribeiro (Presidente do Legislativo) e Luiz Cláudio Neto Palermo - Sociedade Individual de Advocacia.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ISSUEM - INST. DESER. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE TACURU
Cidade: Mato Grosso do Sul, 11/02/2022.
CNPJ - 01.599.183/0001-00

PORTARIA ISSEM Nº 001/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA Sra. JULIETA CAVALHEIRO DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TACURUMS ISSEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 005/2021, art. 53, inciso V, de 10/02/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, com fundamento no CF, art. 40, § 1º, inc. I da Emenda Constitucional nº 41/03, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 9º, inciso I, da Lei Complementar 005/2021, benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ para servidora Sra. JULIETA CAVALHEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 829.985.309-00, ocupante do cargo de Zelador, Padrão I, Referência - 15, do quadro de servidores ATIVOS do Município de Tacuru/MS.

§ 1º - Fixar o valor dos proventos do presente benefício em R\$ 1.178,83 (Um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme